



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.904/99, 16 DE JUNHO DE 1999.

**"ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGOS
DA LEI Nº 1.884/99, DE 09 DE ABRIL
DE 1999".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 1.884/99.

Artigo 2º - O Artigo 2º da Lei 1884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Senhor **JOÃO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 18,00 m. de frente e fundos, por 11,20 m. na lateral direita e 06,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 154,80 m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01 e 03 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 3º - O Artigo 3º da Lei nº 1884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor **ROBERTO JOSÉ DE LIMA**, o lote de Terras de nº 03, da Quadra Q-26, localizado À Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 14,70 m. na lateral direita e 11,20 m. na lateral esquerda, formando uma área global 129,50 m² (cento e vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 02 e 04 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 4º - O Artigo 4º da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ERENILSON DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,00 m. na lateral direita e 14,70 m. na lateral esquerda, formando uma área global 158,50 m² (cento e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03 e 05 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 5º - O Artigo 5º da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 05, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 19,40 m. na lateral direita e 17,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 182,00 m² (cento oitenta e dois metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 04 e 06 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 6º - O Artigo 6º da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **CLEOMAR GOMES COELHO**, o lote de Terras de nº 06, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 21,70 m. na lateral direita e 19,40 m. na lateral esquerda, formando uma área global 205,50 m² (duzentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 05 e 07 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 7º - O Artigo 7º da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **VITALINO FAIER FILHO**, o lote de Terras de nº 07, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 24,30 m. na lateral direita e 21,70 m. na lateral esquerda, formando uma área global 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 06, 08 e 09 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 8º - O Artigo 8º da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ARLINDO DE SOUZA**, o lote de Terras de nº 08, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 12,15 m. na lateral direita e 13,30 m. na lateral esquerda, formando uma área global 127,25 m² (cento e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 07, 09 e 10 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 9º - O Artigo 9º da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ELIAS BUTSKE**, o lote de Terras de nº 09, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 13,30 m. na lateral direita e 12,15 m. na lateral esquerda, formando uma área global 127,25 m² (cento e vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 07, 08 e 11 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 10 - O Artigo 10 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOSEMAN DO NASCIMENTO**, o lote de Terras de nº 10, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 13,30 m. na lateral direita e 16,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 146,50 m² (cento e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 08, 11 e 12 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 11 - O Artigo 11 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOAQUIM DE ARAÚJO**, o lote de Terras de nº 11, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 16,00 m. na lateral direita e 13,30 m. na

OT

✓

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lateral esquerda, formando uma área global 146,50 m² (cento e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 09, 10 e 13 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 12 - O Artigo 12 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **JOSE ALCIDAR USBERT**, o lote de Terras de nº 12, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 16,00 m. na lateral direita e 17,20 m. na lateral esquerda, formando uma área global 166,00 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 10, 13 e 14 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 13 - O Artigo 13 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **MARCELO VIEIRA DOS SANTOS**, o lote de Terras de nº 13, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,20 m. na lateral direita e 16,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 166,00 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 11, 12 e 15 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 14 - O Artigo 14 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **SEBASTIÃO CARLOS BERTI**, o lote de Terras de nº 14, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 17,20 m. na lateral direita e 18,30 m. na lateral esquerda, formando uma área global 177,50 m² (cento e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 12, 15 e 16 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 15 - O Artigo 15 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **RENILTON CIRINO ALVES**, o lote de Terras de nº 15, da Quadra Q-26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 18,30 m. na lateral direita e 17,20 m. na lateral esquerda, formando uma área global 177,50 m² (cento e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 13, 14 e 17 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 16 - O Artigo 16 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **WAGNER BRAS BERMOND**, o lote de Terras de nº 16, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 18,30 m. na lateral direita e 19,25 m. na lateral esquerda, formando uma área global 187,75 m² (cento e oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 14, 17 e 18 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 17 - O Artigo 17 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANTONIO ARAÚJO**, o lote de Terras de nº 17, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 19,25 m. na lateral direita e 18,30 m. na lateral esquerda, formando uma área global 187,75 m² (cento e oitenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 15, 16 e 19 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;

Artigo 18 - O Artigo 18 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ANSELMO ANDRADE FAGUNDES**, o lote de Terras de nº 18, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 19,25 m. na lateral direita e 20,00 m. na lateral esquerda, formando uma área global 196,25 m² (cento e noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 16, 19 e 20 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 19 - O Artigo 19 da Lei nº 1.884/99 passará a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **Doar** ao Senhor **ROSANGELA SILVA**, o lote de Terras de nº 19, da Quadra Q-26, localizado à Rua Projetada, Bairro São Pedro, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. na lateral direita e 19,25 m. na lateral esquerda, formando uma área global 196,25 m² (cento e noventa e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 17, 18 e 21 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 1999.

ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 16/06/99

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças